



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.

Aos quatro dias, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, as 09:15 horas na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, teve início à reunião com fim específico acima, onde o presidente da C.P.L. abriu os trabalhos, e designou a mim FRANCISCO LOPES DE LIMA, para secretariá-los.

A reunião foi iniciada, e esperada os minutos de tolerância, nenhum licitante ficou credenciado, apenas depositaram por protocolo os envelopes 1 e 2, foram elas as empresas: F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 37.325.870/0001-40; ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.328.497/0001-22; CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70; MAX CASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.278.968/0001-72; RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.671.369/0001-00; IGOR BRASIL LINS EIRELI, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78, e CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 19.293.019/0001-00, recebidos os envelopes de habilitação e qualificação técnica, rubricadas pelos presentes em seus lacres.

A documentação de habilitação foi enviada, a equipe de engenharia desta prefeitura para análise e parecer técnico da parte que se refere a habilitação técnica.

Foi remetida de volta a CPL (09.08.2021 para análise da habilitação jurídica, fiscal e econômica.

O resultado da habilitação segue:

Empresas habilitadas:

F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 37.325.870/0001-40; ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.328.497/0001-22; CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70; MAX CASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.278.968/0001-72; RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.671.369/0001-00, por ter atendido as exigências editalícias, a MAX CASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou as cnds Municipal e Estadual, por não estar claro e evidente em edital, porém, se a mesma for declarada vencedora, terá que apresentar para efeito de assinatura de contrato.

Empresas inabilitadas: IGOR BRASIL LINS EIRELI, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78, por apresentar Certidão de quitação de pessoa física vencida, desatendendo ao item 6.5.1 e CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 19.293.019/0001-00, por não apresentar CND de FGTS, desatendendo ao item: 6.3.4 do edital.

Publique-se o resultado em jornais de grande circulação, dando o prazo recursal assegurado em lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São Francisco 20 de Agosto de 2021

FRANCISCO LOPES DE LIMA  
Presidente da CPL

MARIA DO SOCORRO BRAGA RIBEIRO  
Membro da CPL

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA  
Membro da CPL